



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
- Responsável: #RESP Marcelo Gomes de Souza

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

A aquisição de armas de fogo, destinados ao treinamento e uso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

A Lei 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm.

A Portaria Conjunta PF/COLOG/DPA Nº 1 DE 29/11/2024, que dispõe sobre a aquisição de armas de fogo de uso restrito, de suas respectivas munições e de acessórios para armas de fogo por integrantes das instituições públicas de que trata o artigo 34 do Decreto Nº 9847/2019; e a transferência de armas de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e o Sistema Nacional de Armas.

O Decreto nº 11.615/2023 - Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e





acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas – Sinarm.

A Portaria Conjunta COLOG/C EX e DPA/PF n. 1, de 29 de novembro de 2024 - Dispõe sobre a aquisição de armas de fogo de uso restrito, de suas respectivas munições e de acessórios para armas de fogo por integrantes das instituições públicas de que trata o art. 34 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019; e a transferência de armas de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e o Sistema Nacional de Armas.

2.5. Justificativa da contratação

A Guarda Municipal de Paranavaí integra a Administração Direta do Poder Executivo do Município, estruturada com base na hierarquia e disciplina e subordinada ao Prefeito. Sua principal finalidade é garantir a segurança dos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e do patrimônio municipal, pautando-se nos princípios da dignidade humana, cidadania, justiça, legalidade democrática e zelo pela coisa pública. Atualmente, a Guarda Municipal conta com 33 agentes, com previsão de aumento para 55, devido à realização de um novo concurso público.

Os candidatos aprovados passam por um Curso de Formação Profissional, regulamentado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e supervisionado pelo Departamento de Polícia Federal. O curso visa capacitar os novos servidores por meio de conteúdos teóricos e práticos alinhados às demandas da segurança pública municipal.

Destacamos que a formação dos Guardas Municipais, realizada no ano de 2016, foi financiada pelo Município por meio de convênios com instituições de segurança pública e de ensino, principalmente com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP-PR), por meio do 8º Batalhão de Polícia Militar de Paranavaí. Atualmente, estão em estudo técnico a criação de um Centro Municipal de Formação da Guarda Municipal e de Agentes de Trânsito, com foco na capacitação inicial e na atualização profissional, ou, alternativamente, por meio de convênio com outro município da região que possua centro de formação já estruturado. No entanto, ainda não há previsão de implantação para o ano de 2025. O curso de formação para novos Guardas Municipais está previsto para conter 47 disciplinas, com carga horária mínima de 798 horas/aula, exigida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, abrangendo temas essenciais como: Legislação, Policiamento comunitário, Primeiros socorros, Técnicas operacionais, Defesa pessoal, Uso de armamento letal e não letal.

Além da formação inicial, a legislação exige que os guardas municipais realizem anualmente o Estágio de Qualificação Profissional (EQP), um curso de reciclagem obrigatório conforme as normas da Polícia Federal. O EQP possui carga horária de 80 horas/aula, incluindo disciplinas como primeiros socorros, polícia comunitária, legislação, trânsito e defesa pessoal, com 50 horas destinadas ao tiro prático, garantindo o uso seguro e eficiente dos armamentos. Esses treinamentos contínuos são fundamentais para manter a qualificação dos agentes e assegurar que a





corporação atue dentro dos padrões exigidos pela segurança pública. Além da formação regular, os cursos são estendidos aos grupos especializados, garantindo a capacitação adequada de todos os profissionais.

O planejamento estratégico da Guarda Municipal segue as diretrizes do Exército Brasileiro, incluindo a programação para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), permitindo a organização eficiente das aquisições. O Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Portaria EME/C Ex nº 2.230-Aces Rto, de 27 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE) nº 9-A/2024, estabelece um cronograma de 48 meses (2024-2028) para aquisição de armamentos e munições, garantindo previsibilidade e conformidade com a legislação. A programação aprovada inclui:

Armamentos Letais Autorizados (2024-2028)

- ❖ 9 unidades de Carabina calibre .40 S&W
- ❖ 11 unidades de Fuzil semiautomático calibre 5,56x45 mm
- ❖ 53 unidades de Pistola calibre 9 mm

2.6. Requisitos da contratação

- ❖ A empresa contratada deverá providenciar o transporte dos armamentos conforme normas de segurança vigentes, com rastreabilidade e responsabilidade pela integridade dos materiais até a entrega final;
- ❖ A contratada deverá comunicar a Guarda Municipal de Paranavaí, com antecedência mínima de 72 horas, a data e o horário previsto para a entrega do material contratado;
- ❖ Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e níveis de desempenho exigidos, devidamente lubrificados e testados para garantia dos usuários;
- ❖ Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual técnico, certificado de garantia, nota fiscal ;
- ❖ Os produtos acessórios aos armamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais, de forma a assegurar a integridade do material e a eficiência no processo de conferência e recebimento por parte da Administração.
- ❖ Os valores referentes a gravação a laser nos armamentos estão incluídos no custo de aquisição.





2.7. Análise dos riscos da contratação

Na aquisição de armas letais, os principais riscos a serem considerados, com as devidas mitigações visando garantir a legalidade, segurança e eficiência da contratação.

Principais Riscos Identificados:

Atraso na Entrega dos Materiais: Os fornecedores podem atrasar na entrega de armas letais, comprometendo o cronograma das operações de segurança pública.

Mitigação:

- Cláusulas de Atraso: Incluir cláusulas contratuais prevendo penalidades por atrasos injustificados na entrega.
- Termos de Entrega Flexíveis: Negociar prazos com margens que considerem eventuais atrasos logísticos ou burocráticos.
- Garantia de Estoque Mínimo: Declaração de estoque ou disponibilidade imediata para itens a serem adquiridos.

Irregularidade na Documentação Legal: O fornecimento de armas letais estrita observância das normas legais (Exército, Polícia Federal, etc.). Documentações incompletas podem acarretar problemas legais e retenção do material.

Mitigação:

- Verificação prévia de regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.
- Exigir apresentação de toda a documentação legal como condição de habilitação no processo licitatório.

Problemas na Qualidade dos Materiais: Fornecimento de armas letais com defeitos podem colocar em risco a integridade física dos operadores e comprometer a atuação da segurança pública.

Mitigação:

- Estabelecer critérios em caso de produtos fornecidos com defeitos.
- Exigir certificados de Conformidade.
- Prevê cláusula de substituição de itens defeituosos.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não





2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram encontrados critérios que se aplica a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Código CATMAT	Descrição	UND	QTDE
1	99830	Arma de Fogo tipo Pistola semiautomática, calibre 9mm, com ação dupla e simples, fabricada com armação em polímero de alta resistência e acabamento resistente à corrosão e ao desgaste, por meio de tratamento superficial anticorrosivo. Deve possuir trilho inferior tipo Picatinny para acoplamento de acessórios, como lanterna tática, sistema de segurança contra disparos acidentais, incluindo, no mínimo, travador percussor e indicador visual e tátil de cartucho na câmara. Pistola semiautomática, calibre 9mm, com ação dupla e simples, fabricada com armação em polímero de alta resistência e acabamento resistente à corrosão e ao desgaste, por meio de tratamento superficial anticorrosivo. Deve possuir trilho inferior tipo Picatinny para acoplamento de acessórios, como lanterna tática, sistema de segurança contra disparos acidentais, incluindo, no mínimo, travador percussor e indicador visual e tátil de cartucho na câmara. A arma deverá dispor de comandos ambidestros ou reversíveis, contemplando trava manual externa, retém do ferrolho, liberador do carregador e desarmador do cão. A alça e a massa de mira devem ser fixas, no sistema de três pontos, com visibilidade adequada para uso em ambientes de baixa luminosidade (tais como trítio ou tecnologia equivalente). O item deverá acompanhar três carregadores com capacidade mínima de 16 cartuchos cada. As dimensões da arma devem estar compreendidas nas seguintes faixas: comprimento do cano entre 100 mm e 110 mm; comprimento total entre 184 mm e 200 mm; altura total (com carregador) entre 140 mm e 155 mm; largura entre 32 mm e 37 mm; e peso (sem carregador) entre 750 g e 1.000 g. Itens inclusos: • 01 (uma) maleta; • 01 (um) kit-limpeza; • 01 (um) manual de instruções da arma (em Língua Portuguesa). • Gravação indelével nos dois lados do receptor, contendo as Armas da Guarda Civil de Paranavaí.	UND	30
2	617534	Arma de fogo modelo Carabina, calibre 40 (ponto quarenta), deve possuir método de funcionamento do sistema Blowback simples, o acabamento exterior deverá ser anodizado na cor preto, contendo percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento mínimo de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontuação com massa e mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distância entre miras mínimas de	UND	04





		<p>270mm). Seletores de tiro no modelo ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente. O comprimento total do armamento deverá ser de no mínimo 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida , minimo) e 760mm (coronha estendida máxima). O peso total com carregadores vazios deverá ser de aproximadamente 3.550kg, devera vir acompanhada de bandoleira, a coronha devera ser dobrável , ferrolho aberto após ultimo disparo, trilho para miras padrão similar, superior ou equivalente ao modelo Picatinny MIL-STD 1913, integral na caixa da culatra. Devera vir acompanhada de 02(dois) trilhos destacáveis para acessórios no graduar-mão dianteiro em material similar, superior ou equivalente ao polímero, o rétem do carregador e do ferrolho deverá ser no modelo ambidestros. O armamento deverá vir acompanhado: 01(um) bandoleira de 03(três) pontos e 03(três) carregadores no total com capacidade para 30(trinta) cartuchos cada, sendo 02(dois) extras. Modelo similar , equivalente ou superior CTT40C.</p>		
3	608936	<p>Arma de fogo tipo fuzil semiautomático, calibre 5,56x45 mm padrão OTAN, com sistema de funcionamento por aproveitamento dos gases e trancamento por ferrolho rotativo, permanecendo aberta após o último disparo, com o ferrolho recuado, indicando o término da munição no carregador; regime de tiro apenas semiautomático; seletor de segurança ergonômico e ambidestro com duas posições, sendo: SAFE (segurança) e FIRE (disparo), que permita a mudança da posição de segurança para a de disparo sem a necessidade de o operador desfazer a empunhadura; possuir tampa em sua janela de ejeção confeccionada em material resistente (aço ou equivalente), de forma a não permitir a entrada de sujeira na câmara através da janela de ejeção a fim de evitar panes durante a execução dos disparos; ausência de dispositivos, cantos vivos ou rebarbas que possam causar lesões ou dificultar os movimentos de manejo e transição do operador; cano com comprimento de 11,5" (onze polegadas e meia), com tolerância de 5%, confeccionado em aço, com passo de torção de 1/7" ou equivalente, encaixado ao receptáculo superior e fixado por sistema resistente, com durabilidade mínima de 20.000 disparos; comprimento total máximo de 80 cm, com a coronha estendida na posição máxima de regulagem, sendo admitida tolerância de até 10%; coronha telescópica retrátil, confeccionada em material sintético de alta resistência (polímero ou resina epóxi), na cor preta fosca, regulável com no mínimo 05 (cinco) posições de comprimento através de alavanca de pressão, permitindo ajuste de acordo com o biotipo do operador e diferentes ambientes operacionais; empunhadura confeccionada em polímero de alta resistência, cor preta; alça de mira rebatível e removível, confeccionada em aço e/ou alumínio, com acabamento resistente à corrosão, fixada em trilho do tipo MIL-STD 1913 (Picatinny), que possua ao menos ajuste de lateralidade com trava ou clicks protegidos contra desregulagem acidental, com dois orifícios de visada: 1) maior, para visada rápida em curtas distâncias; 2) menor, para disparos de maior precisão a longas distâncias; massa de mira rebatível e removível, afixada ao trilho superior do guarda-mão, confeccionada em aço e/ou alumínio, com acabamento resistente à corrosão, com ajuste de altura e perfil adequado para disparos de precisão; peso máximo da arma, sem acessórios e com carregador vazio, de 3,0 kg, com tolerância de 5%; armação superior (upper receiver) com trilho do tipo MIL-STD 1913 (Picatinny) na parte superior (flat top), fabricada em liga metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo (ex.: anodização dura), podendo ser monolítica; armação inferior (lower receiver) fabricada em liga metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; tubo da coronha confeccionado em liga metálica resistente, com acabamento anticorrosivo; mola recuperadora confeccionada em aço cromo silício ou equivalente; placa (end plate) confeccionada em aço com tratamento anticorrosivo, com zarelho fixo ou por sistema de engate rápido (QD); ferrolho fabricado em aço, endurecido termicamente, testado sob alta pressão e inspecionado por partícula magnética; dispositivo redutor de recuo e chamas, acoplado através de rosca não permanente à boca do cano, de forma a dissipar resíduos e diminuir o recuo durante os disparos; sistema auxiliar de fechamento do ferrolho (forward assist ou equivalente funcional); guarda-mão flutuante com sistema M-Lok ao menos nas posições 3, 6 e 9 horas e trilho integral superior no padrão MIL-STD 1913</p>	UND	04





	<p>(Picatinny), usinado em peça única em liga metálica, na cor preta fosca; zarelho confeccionado em aço e com tratamento anticorrosivo, para fixação de bandoleira no guarda-mão (extremidade frontal), na extremidade da coronha (chapa da soleira) e na junção da coronha com a armação (end plate), fixos ou móveis (via sistema QD), possibilitando o uso de bandoleiras de 1, 2 ou 3 pontos; modelo da arma em questão deve ser resistente e robusto ; cada arma deve vir acompanhada de:</p> <p>I.1 – 01 (uma) bandoleira tática de um ou dois pontos, na cor preta;</p> <p>I.2 – 05 (cinco) carregadores compatíveis com o padrão STANAG, bifilares, confeccionados em polímero ou metal de alta resistência, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos;</p> <p>I.3 – 01 (um) manual de usuário em português (brasileiro), em formato impresso e digital, contendo, no mínimo, instruções para desmontagem e montagem, vista explodida, nomenclatura individual de todas as peças e guia básico de operação.</p> <p>I.4 – 01 (uma) caixa de transporte compatível com o armamento;</p> <p>I.5 – 01 (um) kit de limpeza completo, adequado ao calibre da arma.</p>		
--	---	--	--

As armas letais serão adquiridas conforme a necessidade atual da administração, e as quantidades remanescentes serão obtidas dentro do prazo estipulado no Planejamento Estratégico (2024–2028).

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até 90 (noventa) dias a contar contado da data em que a CONTRATADA receber o último dos seguintes documentos/eventos:

- a) cópia do contrato devidamente assinado;
- b) nota de empenho;
- c) autorização do Exército Brasileiro para fornecimento dos produtos controlados.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Guarda Municipal de Paranavaí, Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol – Paranavaí/PR, CEP: 87711-000, (Anexo ao Terminal Rodoviário de Paranavaí).

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.4.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Será exigida a garantia contratual de no mínimo 12(doze) meses, ou conforme condições estabelecidas pelo fabricante.





3.4.2. Condições de manutenção: #CMAN

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada preferencialmente pela empresa contratada, respeitando os prazos estipulados para cada tipo de serviço e durante o período de garantia dos produtos. A subcontratação desses serviços será permitida somente para redes autorizadas, cuja autorização deverá ser devidamente comprovada.

Todos os materiais, peças e componentes empregados nas manutenções deverão possuir qualidade igual ou superior àqueles originalmente fornecidos na fase de montagem, sendo preferencial, sempre que possível, a utilização de peças genuínas, de procedência reconhecida e compatíveis com o equipamento.

A contratada deverá manter registro completo e detalhado de todas as manutenções realizadas, as quais deverão ser disponibilizadas à contratante sempre que solicitadas, de modo a garantir a transparência, o controle e a plena ciência acerca dos serviços executados.

Concluída a manutenção, os equipamentos deverão ser devidamente testados, inspecionados e certificados quanto ao seu pleno funcionamento, visando evitar falhas ou ocorrências que possam comprometer sua operação.

Nos casos em que for aplicável, os equipamentos ou componentes submetidos à manutenção deverão retornar lubrificados de forma adequada, com o intuito de evitar o desgaste prematuro de peças e assegurar o pleno desempenho e a durabilidade dos sistemas.

3.4.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação, a qual deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;

Mediante solicitação da contratada, acompanhada de devida justificativa, a Administração poderá autorizar a prorrogação do prazo supracitado;

O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do item defeituoso ensejará a aplicação de multas à Contratada, calculadas sobre o valor total do contrato;

O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados nas armas, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de





acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município;

Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até **60 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratante.

Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica motivada pela Contratada, ou ainda, por motivos de força maior, ficará prorrogado, por igual período, o prazo de atendimento;

A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

Toda despesa com transporte das armas será de total responsabilidade da contratada, não trazendo ônus para o município;

O município não sofrerá prejuízo em relação à garantia das armas devido à instalação de acessórios ou customizações autorizadas, uma vez que estas não comprometem o funcionamento original. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento da garantia, sem implicar custos ou responsabilidades adicionais para o município.

3.4.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

3.4.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Para o descarte adequado, a administração pública deverá cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A presente contratação tem por finalidade assegurar o pleno aparelhamento da Guarda Municipal, garantindo que seus agentes disponham dos equipamentos indispensáveis ao exercício regular de suas atribuições com segurança, eficiência e efetividade. Ademais, a aquisição dos referidos materiais permitirá a capacitação técnica dos novos servidores, viabilizando treinamentos adequados e o correto manuseio e utilização dos





armamentos letais, em conformidade com os protocolos operacionais e normativos vigentes.

Destaca-se, ainda, como resultado esperado, a padronização e a modernização dos equipamentos atualmente empregados, fator que contribuirá para o aprimoramento das atividades operacionais, bem como para o fortalecimento da segurança institucional e da proteção da integridade física dos agentes e da coletividade.

A continuidade no fornecimento dos materiais ora licitados revela-se essencial para prevenir eventuais desabastecimentos, assegurando que a Guarda Municipal mantenha-se apta a atender, de forma ininterrupta, às demandas do serviço público.

Os elementos constantes nesta contratação servirão como base para a avaliação de seus impactos operacionais e subsidiarão eventuais contratações futuras, permitindo ajustes e aperfeiçoamentos com vistas à melhor adequação às necessidades da corporação.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle





Acompanhamento documental: conferência dos documentos fiscais (notas fiscais, guias de transporte, laudos e relatórios técnicos), confrontando-os com os itens descritos no contrato e nas especificações do Termo de Referência;

Aferição da conformidade técnica: inspeção física dos produtos no ato da entrega, mediante verificação das características técnicas, modelos, calibres, numeração e condições de uso dos armamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e as exigências contratuais;

Registro e controle de entrada: lançamento dos materiais no sistema de patrimônio e controle interno da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio e Trânsito, com respectiva identificação individualizada (número de série e lote), conforme exigido pela legislação aplicável e normativas do Exército Brasileiro;

Elaboração de relatórios de fiscalização: o fiscal elaborará relatórios circunstanciados de recebimento provisório e definitivo, com base nas inspeções realizadas, podendo recomendar a aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento;

Comunicação com o fornecedor: em caso de constatação de irregularidades, defeitos ou inconformidades, o fornecedor será formalmente notificado para correção ou substituição, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A contratada deverá comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a data e o horário estimados para a realização da entrega dos materiais contratados, a fim de permitir o planejamento e acompanhamento da entrega por parte da Administração.

A contratada deverá apresentar garantia de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme disposto pelo fabricante.

O contratado deverá substituir no prazo de até 96(noventa e seis) horas, os produtos que não estejam de acordo com as especificações descritas neste termo, Edital e anexos

A contratada deverá realizar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, observando-se integralmente as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos no edital e anexos.

Os armamentos fornecidos deverão conter, obrigatoriamente, gravação a laser do brasão da Guarda Civil Municipal de Paranavaí, sendo que o tamanho, posicionamento e layout da gravação serão definidos no Anexo I desse termo.





A contratada deverá estar regularmente autorizada junto ao Exército Brasileiro e demais órgãos competentes para a fabricação e/ou comercialização de produtos controlados, obrigando-se a manter válida tal autorização durante toda a execução contratual.

Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O contratante deverá acompanhar toda a entrega do objeto por meio do fiscal do contrato, aceitando ou não o objeto a ser entregue, apontando e comunicando a contratada em casos de não compatibilidade com os descritivos apresentados;

A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovado o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada e após a atestação da entrega pelo fiscal designado.

A contratante deverá fornecer, em prazo razoável, as diretrizes gráficas e elementos necessários para a definição do brasão a ser gravado nos armamentos, bem como validar o modelo final antes da execução do serviço.

Caso sejam constatadas falhas, inadimplementos ou descumprimentos contratuais, a contratante deverá notificar a contratada formalmente, concedendo prazo para manifestação e adoção de providências, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Solicitar substituição dos produtos que não estejam de acordo com as especificações descritas em edital e anexos, bem como dos que apresentarem defeitos.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC





As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os	4 anos e 6 meses





entes federativos

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.7.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços, limitada até 25% do total contratado :

- gravação a laser ou similar desde que compatível com serviços pretendidos;e
- manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica somente para redes autorizadas, cuja autoriza
- ção deverá ser devidamente comprovada.

Não será permitida a subcontratação dos armamentos letais, que correspondem à parcela de maior relevância do processo licitatório.

A subcontratada deverá comprovar sua capacidade para executar os serviços mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Concomitante a formalização contratual, deverá ser encaminhado documentos da subcontratada, que consiste :

- Contrato Social ou instrumento equivalente;
- Comprovação de idoneidade que poderá ser emitido através de certidões;
- Contrato ou documento equivalente da contratada com a subcontratada para as prestações do serviço
- Licenças para prestação dos serviços de gravação a laser ou documento que substitua, se for o caso.
- Documento que comprove que a empresa é rede autorizada para os serviços de manutenção e assistência técnica.

Independentemente da subcontratação , a contratada permanece sendo o fornecedor principal como o único e integral responsável perante a Administração pela qualidade, pontualidade e rastreabilidade do serviços.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT





Até 15(quinze) dias úteis contados da data da entrega do produto pelo contratado e conferência realizada pelo servidor responsável pelo recebimento de bens e relatório do fiscal do contrato.

6.1.1. Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?

Sim Não

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

IPCA - IBGE

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?#HIMR

Sim Não

6.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

Sim Não

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A aquisição de armas letais não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?#ARCV

Sim Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD





O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações estabelecidas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção # MDLI

Pregão

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Plataforma do Compras GOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

8.2. Critério de julgamento # CDJU

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.3. Modo de disputa #MDDI

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum





8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE # BMPE

Itens Exclusivos e Ampla concorrência

A referida contratação tem aplicação de benefícios para contratação exclusiva com MPE os **itens 02 e 03**, sendo, a exclusividade com Prioridade de Contratação LOCAL, sendo o **item 01** destinado a ampla concorrência.

Prioridade de contratação Local

- Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- O presente processo licitatório terá **Prioridade de contratação** de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "**LOCAL**", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea c do inciso I do art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- Conceitua-se "**LOCAL**" o limite geográfico da cidade de Paranavaí, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- A referida prioridade de exclusividade está amparada no Planejamento Estratégico constante no anexo I Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023., respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **PARANAVAI COMPRA AQUI**.
- Conforme consulta realizada (em anexo), a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que no Município de Paranavaí possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.
- Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o estímulo à economia local dando a oportunidade de empresas locais participarem do processo licitatório. Isso impulsiona a economia local, promovendo o crescimento de negócios e a geração de empregos em Paranavaí. Além do aumento da arrecadação no próprio Município.
- Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.
- Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas do Município, pois, ao realizarmos uma licitação com restrição local podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas locais competirem entre si. Isso





estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito local.

- Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles veem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado catálogo técnico, ficha técnica ou similares contenha descritivo oficial do fabricante dos armamentos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução quando necessário. O documento deverá conter informações detalhadas sobre o produto, incluindo, no mínimo:

- ❖ Marca e modelo;
- ❖ Especificações técnicas completas;
- ❖ Fotografias ou imagens do armamento.

Os documentos relacionados neste item, serão analisados por equipe de apoio técnico composta pelos servidores capacitados a serem designados pela Seprovpat.

Análise dos catálogos, ficha técnica ou similar, juntamente com a proposta de preços ajustada, será analisada por servidores a serem indicados, resultando na emissão de relatório técnico em até 5 (cinco) dias úteis, considerando as exigências específicas estabelecidas.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de Habilitação:

-Certificados de Conformidade ;

-Comprovação documentos em conformidade com padrões internacionais, bem como certificações e ensaios técnicos independentes que atestem a robustez e a aptidão para uso policial e similares, se for o caso.





8.7.1. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

Sim Não

8.7.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

A qualificação operacional, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado conforme discriminado neste, em Edital e anexos.

O(s) atestado (s) supracitado, poderá ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter, no mínimo:

- Identificação da pessoa jurídica eminente;
- Nome e cargo do representante legal signatário;
- Endereço do eminente;
- Especificação do produto fornecido de forma detalhada, quantitativos entregues, e se esses foram satisfatórios.

Os atestados devem conter as informações mínimas supracitadas para análise quanto aos produtos ofertados pela empresa, cabendo salientar que o objeto deve ser compatíveis e similares com o objeto licitado (armamentos letais).

Considerando a estimativa de aquisição dos armamentos letais pretendido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí, os quantitativos dos atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme segue:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
COMPROVAÇÃO 50% DO QUANTITATIVO	
Arma de fogo tipo pistola , calibre 9mm	15 unid
Arma de fogo modelo carabina, calibre 40	02 unid
Arma de fogo tipo fuzil, calibre 5.56x45mm	02 unid





Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, conforme estabelecido em legislação vigente.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

No caso de Consórcio, serão consideradas o fornecimento dos produtos realizados pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado para cada participante do consórcio; caso contrário, serão consideradas as quantidades de fornecimento correspondentes ao percentual da sua participação no consórcio realizador.

A apresentação de atestados anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais sobre o tema.

A exigência de atestado de capacidade técnica se faz imprescindível para comprovação de que a licitante possui experiência e competência suficientes para executar o objeto do contrato de forma eficiente e com qualidade. Essa exigência é fundamentada na necessidade de proteger o interesse público, garantindo que o contratado seja capaz de entregar os produtos/bens conforme as especificações e dentro dos padrões exigidos.

8.7.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.2.2.1. Quais os documentos hábeis?

Declarações, contratos firmados, nota de empenho, notas fiscais ou documentos similares.

8.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim Não

8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.4.1. Documentos para comprovação de qualificação técnica?

Autorização emitida pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar o produto no Brasil.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS





8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Conforme Requisição de Compras anexa.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

30 de agosto de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.





13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Paranavaí - PR, 22 de outubro de 2025.

Assinatura do Responsável pela elaboração e do Secretário(a).

Marcelo Gomes de Souza,
Responsável pela elaboração

Ademir Giandotti Junior,
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio
Público e Trânsito Decreto 27.039/2025



Anexo I do Termo de Referência

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006, contendo:

- Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;
- Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);
- Numeração da arma (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação; Logotipo do fabricante cunhado a laser, Fonte open sans, Caixa alta, Tamanho 12.

Toda numeração obrigatória estipulada pela Guarda Municipal deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando se em conta as vicissitudes do serviço da Guarda Municipal;

Brasões da Guarda Civil Municipal do Município de Paranavaí, gravados no ferrolho, conforme estabelecido no edital quanto à localização e forma de gravação, podendo o fabricante sugerir local diferente do estipulado no edital; Sigla "GCM – PARANAVAÍ", gravada no ferrolho, em localização e formato a ser estabelecido posteriormente pela Guarda Municipal;

O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

